



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia trinta de agosto de dois mil e vinte e
um.**

-----Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos e por videoconferência participou o Sr. Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereador Efetivo, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----O Sr. Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereador Efetivo, participou nesta reunião por videoconferência por se encontrar a cumprir o período de isolamento profilático. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 28 de julho de 2021; -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de agosto de 2021; -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 645/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nº 1ºCEB – Ano Letivo 2021/2022 e AAAF's; -----

----- **PROPOSTA N.º 646/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio para implementação de atividades educativas às crianças das Creches e Jardins de Infância do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – 2021/2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 647/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ação Social Escolar – Ano letivo 2021/2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 648/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolos de Parceria para funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2021-2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 649/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2021/22; -----

----- **PROPOSTA N.º 650/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aprovação de minuta do Contrato para a Organização de Competições Oficiais a celebrar entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Torneio de Andebol Scandibérico – Juniores B Femininos - e autorização para assinatura do mesmo; -----

----- **PROPOSTA N.º 651/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de Protocolo de Colaboração para a gestão e manutenção do projeto piloto dedicado à mobilidade sustentável; -----

----- **PROPOSTA N.º 652/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense; -----

----- **PROPOSTA N.º 653/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração de Quiosque, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Outros Assuntos:** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica do Município aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no que se refere ao processo de vacinação, tudo está a decorrer com toda a normalidade e segurança. Na próxima semana será administrada a 2.ª dose da vacina aos indivíduos dos 12 anos aos 15 anos. Quanto à situação pandémica da COVID19, neste momento existem 10 casos ativos no Concelho com tendência para aumentarem. Os profissionais de saúde continuam a

realizar testes de despistagem, considera que é necessário que todos continuem a estar muito atentos e a cumprir as medidas de prevenção recomendadas pela Direção Geral da Saúde.

-----O Sr. Presidente informou ainda, que estava prevista para os dias 24, 25 e 26 de setembro a visita do Sr. Ministro da Saúde da Costa do Marfim ao Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito da assinatura de um Protocolo de Cooperação entre as duas entidades. A visita do Sr. Ministro acabou por ser desmarcada por terem surgido casos de ébola na Costa do Marfim, situação incontornável que inviabilizou a realização da viagem e a assinatura do Acordo de Cooperação entre as partes interessadas. A viagem será marcada para uma nova data, numa próxima oportunidade. -----

-----O Sr. Presidente mais informou que em relação ao evento que decorreu no passado fim-de-semana, na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, no âmbito dos "12 em Rede – Aldeias em Festa 2021" com o tema "Exodus", iniciativa da Associação de Desenvolvimento Turístico das Aldeias Históricas de Portugal, teve bastante aderência por parte das pessoas do Concelho, considera que decorreu da melhor forma, com um balanço bastante positivo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar desejou as rápidas melhoras à esposa e à filha do Sr. Vereador Alfeu Nascimento que se encontram a recuperar da Covid-19, embora o Sr. Vereador tenha testado negativo, teve de ficar a cumprir o isolamento profilático, deixou um forte abraço para toda a família. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente que em nome de todo o Executivo desejou a toda a família uma rápida recuperação, que tudo corra pelo melhor e a vida volte à normalidade.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Siva cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Henrique Silva, só neste momento teve conhecimento que a esposa e a filha do Sr. Vereador Alfeu Nascimento testaram positivo à Covid-19. Desejou as rápidas melhoras a toda a família do Sr. Vereador. -----

-----O Sr. Vereador Henrique Silva informou que no passado fim-de-semana decorreu na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, mais uma iniciativa no âmbito do ciclo de eventos "12 em Rede – Aldeias em Festa 2021", que levou os participantes a uma viagem ao passado, com o tema "Exodus", como registo da presença da comunidade judaica no território. O evento foi adequado e destinado a todas as idades e toda a família, foram promovidos jogos destinados

à envolvência de todos. Decorreram *workshops* de “Saberes e Sabores” e foram também proporcionados momentos gastronómicos com o *showcooking* “Comida d'época” confeccionada com o envolvimento dos habitantes da aldeia, com a supervisão do chef Álvaro Costa. Seguidamente foi servido um jantar comunitário. O Chef ficou muito agradado com o envolvimento das pessoas, habitantes de Castelo Rodrigo nesta iniciativa relacionada com o património gastronómico do Concelho. O Chef Álvaro Costa já participou em várias iniciativas que decorreram em outras aldeias históricas e não viu o envolvimento das pessoas como viu em Castelo Rodrigo. -----

----- À noite decorreu, nas ruínas de Castelo Rodrigo, um concerto de Manuel de Oliveira, João Frade, Sandra Martins e um convidado especial, Marco Rodrigues, que teve bastante aderência, decorreu com toda a normalidade e grande qualidade, tendo em conta a envolvência do espaço. Devido à situação pandémica que se está a atravessar, a participação nestes eventos teve que ser limitada, sujeita a inscrição prévia.-----

----- O evento foi uma iniciativa da Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal, com a organização do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, iniciativa apoiada pelo Centro 2020 – Portugal 2020 e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, cabendo a produção à “CARB” – Cooperativa Artística da Raia Beirã.-----

----- No sentido de ficarem registados os referidos eventos esteve em Figueira de Castelo Rodrigo uma equipa Belga para produção de um vídeo. O referido vídeo foi produzido, publicado e já foi visualizado por mais de 22 mil pessoas, o que considera um facto muito relevante. -----

----- O Sr. Vereador agradeceu a toda a comunidade de Castelo Rodrigo que se disponibilizou para fazer o jantar para 150 pessoas, a todos os trabalhadores do Município e à Proteção Civil que estiveram envolvidos no evento. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município que está a secretariar a reunião.

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento participou nesta reunião por videoconferência por se encontrar confinado a cumprir isolamento profilático, porque a esposa e a filha testaram positivo à Covid-19, mesmo com a vacina administrada, mas tudo está a correr dentro da normalidade. Este vírus insiste em não deixar as pessoas continuarem as suas vidas de forma normal, mesmo com a vacina administrada todos os cuidados são poucos. -----

-----O Sr. Vereador agradeceu a todos os membros do Executivo as palavras de apreço endereçadas a toda a família e também, por lhe terem proporcionado a participação nesta reunião por videoconferência.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando ainda que na próxima quarta-feira o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai reunir com os Municípios de Almeida, Mêda e Pinhel no sentido de acordarem a realização do Torneio de Andebol – Scandibérico – Juniores Femininos em Figueira de Castelo Rodrigo, que terá lugar em outubro e que já se tornou um evento de relevo a nível nacional.-----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões da Câmara Municipal.**-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 28 de julho de 2021;-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de agosto de 2021;-----

-----A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 645/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nº 1ºCEB – Ano Letivo 2021/2022 e AAAF's;**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente da Câmara, retiraram-se do Salão Nobre.-----

-----Pelo Sr. Vereador Henrique Silva foi presente à Câmara a Proposta N.º 645/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nº 1ºCEB – Ano Letivo 2021/2022 e AAAF's, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, relativa à oferta de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico público, de atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF);-----

-----A importância de tais atividades no desenvolvimento das crianças e conseqüentemente no sucesso escolar futuro, comprovado e sustentado pelo manifesto sucesso alcançado em

anos letivos anteriores com a implementação de outros programas de enriquecimento curricular; -----

----- A responsabilidade partilhada entre o Ministério da Educação e as Autarquias Locais pelos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico, justificando a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível deste ensino;

----- Que a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tem vindo a atuar, como parceira na área do apoio logístico e fornecimento de material didático de apoio às atividades;-----

----- Que a referida Fundação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que promove atividades de carácter social e educativo em diferentes domínios de intervenção, em permanente articulação com os objetivos prosseguidos pelo Município nesses mesmos domínios;

----- Que é objetivo fulcral deste Município a complementaridade e cooperação institucional no desenvolvimento de projetos que visem colmatar estas necessidades garantindo níveis de formação e qualificação de gerações futuras;-----

----- **Propõe-se, pelo exposto, a este ilustre órgão executivo, que delibere no sentido de**
----- **a) autorizar a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente as que se reportam à contratação de recursos humanos, supervisão e coordenação, transferindo ainda as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, conforme quadro infra: -----**

	Câmara Municipal	DGEstE (previsão para o ano letivo 2021-22)
AEC's e AAAF's	82.000,00 €	16.000,00 €

-----b) remeter a presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente da Câmara, não participaram na presente votação, por se considerarem impedidos, por fazerem parte da Direção da Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes nesta votação.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 646/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio para implementação de atividades educativas às crianças das Creches e Jardins de Infância do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – 2021/2022;** -----

-----Pelo Sr. Vereador Henrique Silva foi presente à Câmara a Proposta N.º 646/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio para implementação de atividades educativas às crianças das Creches e Jardins de Infância do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – 2021/2022, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----As competências atribuídas à Câmara Municipal pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente, pelas alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, segundo as quais: -----

-----"1- Compete à Câmara Municipal (...)"-----

----- p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...);-----

----- u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...);-----

----- hh) Deliberar no domínio da ação social escolar (...); -----

----- Tendo em conta ainda, o seguinte enquadramento legal: -----

----- [Despacho n.º 9180/2016 - Diário da República n.º 137/2016, Série II de 2016-07-19](#) Homologa as orientações curriculares para a educação pré-escolar.-----

----- [Lei n.º 65/2015, de 3 de julho](#) que estabelece a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade.-----

----- [Lei nº159/99 de 14 de setembro](#) que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais no domínio da Ação Social Escolar; -----

----- [Decreto-Lei nº399-A/84 de 28 de dezembro](#) que regula a transferência para os municípios de competências de ação social escolar em diversos domínios; -----

----- [Portaria nº62/2017 de 9 de fevereiro](#) que institui o Abono de Família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar; -----

----- Considerando que é desígnio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

----- - A adoção de políticas diferenciadas de discriminação positiva, em que o acesso à educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local, reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória e tornando mais efetiva a universalidade da educação e ensino; - A concretização do princípio da equidade e a promoção da igualdade de oportunidades no acesso, recursos e condições de sucesso dos alunos e o apoio às Famílias. -----

----- Assim sendo, propõem-se dar continuidade à estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia, nomeadamente, conceder apoios financeiros às instituições que possuem Creches e Jardins de Infância **para o desenvolvimento de Atividades de cariz educativo e recreativo**; -----

----- **A- Plano de Encargos**-----

----- A presente proposta é elaborada tendo em conta o número de crianças inscritas na Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia e na

Casa da Freguesia de Escalhão (valências de Creche e Jardim de Infância), o montante de 2,50 €/dia e os dias úteis por mês (durante o ano letivo);-----

-----O valor total apurado, tem por base o número de crianças inscritas nas Instituições do Concelho com a valência de Creche e Jardim-de-Infância, para fazer face as despesas com implementação do Plano Anual de Atividades, onde prevê a realização de Atividades de cariz educativo, recreativo e ainda de *promoção da saúde e prevenção das doenças*, nomeadamente, da Pandemia COVID 19. Assim sendo, o valor global apurado é de **96 487,50 euros**, nomeadamente, **74 700,00 euros para Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia** e **21 787,50 euros para a Casa da Freguesia de Escalhão** (ver quadro n.º 1); -----

Creche/Jardim-de-Infância	N.º de Alunos	N.º de Dias Letivos 2021	N.º de Dias Letivos 2022	Encargo 2021	Encargo 2022	Total de Encargos
Casa da Freguesia de Escalhão	35	83	166	7 262,50 €	14 525,00 €	21 787,50 €
Fundação D. Ana Paula	120	83	166	24 900,00 €	49 800,00 €	74 700,00 €
Total	170	83	166	32 162,50 €	64 325,00 €	96 487,50 €

Quadro n.º 1 – Apuramento de Apoio Financeiro a conceder às Instituições Concelhias do Concelho com Valência de Creche e Jardim-de-Infância

-----Assim, atendendo à atribuição conferida ao Município pela alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como às competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas p), u) e hh) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma, propõe-se ao ilustre órgão executivo: -----

-----a) deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas infra às entidades acima referidas, no sentido de apoiar o desenvolvimento de Atividades de cariz educativo, destinadas às crianças inscritas nas instituições discriminadas, valores que se reportam aos meses de setembro a dezembro de 2021 e de janeiro a agosto de 2022;-----

-----b) a remessa da presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à

Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que vota a favor desta proposta, todas as propostas que estiverem relacionadas em prol das crianças do Concelho, tudo a favor.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente da Câmara, não participaram na presente votação, por se considerarem impedidos, por fazerem parte da Direção da Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes nesta votação.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. vice-Presidente da Câmara regressaram ao Salão Nobre.-----

----- PROPOSTA N.º 647/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Ação Social Escolar – Ano letivo 2021/2022;-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 647/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Ação Social Escolar – Ano letivo 2021/2022, que a seguir se transcreve: --

----- As medidas de apoio socioeducativo, designadamente no que concerne à Ação Social Escolar, para fazer face aos encargos com as refeições escolares, assumem, indiscutivelmente, particular importância na democratização do ensino, revelando-se indispensáveis no combate à exclusão social e ao abandono escolar e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. -----

----- Constituindo a implementação de tal medida uma responsabilidade partilhada entre os municípios e o ministério da tutela, proponho, no uso das competências que lhe conferem as alíneas gg) e hh), do ponto n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (que revoga a alínea d) do n.º 4, do artigo 64.º do Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, anexo à lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a nova redação dada pelo n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro), *"deliberar no domínio da ação social escolar designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e à atribuição de auxílios económicos a estudantes"*;-----

-----Considerando ainda, o estabelecido no ponto 1, artigo 33.º do **Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, onde refere que “a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais”,** e com o objetivo de proporcionar a correção das assimetrias de ordem socioeconómica da população escolar da rede pública do **ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;** -----

-----**A) Critérios para beneficiar da Ação Social Escolar** -----

-----Beneficiam dos apoios de ação social escolar os alunos pertencentes aos agregados familiares posicionados nos 1.º e 2.º escalões de abono de família de crianças e jovens, sendo que:- -----

-----. Os alunos posicionados no 1.º escalão ou 2.º Escalão, são posicionados no Escalão A ou B, e beneficiam todos de isenção das refeições escolares por opção do Executivo Municipal;

-----. Também por opção do executivo municipal, os Alunos transportados, que compulsivamente, têm de sair do local de Residência para frequentar o Estabelecimento de Ensinos, também beneficiam de isenção das refeições escolares; -----

-----. Os alunos portadores de deficiência são posicionados no 1.º escalão, mediante apresentação de documento comprovativo da atribuição de bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência, de acordo com o ponto 1), do artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015; -----

-----**1. Ensino Básico - 1º Ciclo**-----

-----Os apoios no âmbito da Ação Social Escolar no 1.º ciclo do ensino básico concretizam-se na isenção de pagamento das refeições escolares, para os alunos contemplados com o escalão A e escalão B;-----

-----Face ao exposto informo Vossa Exa. que deram entrada nos serviços do gabinete de Educação do Município, **95 pedidos de subsídio**, designadamente, 37 contemplados com o Escalão A, 29 contemplados com o Escalão B e 29 excluídos por não reunirem os critérios definidos, (nomeadamente, declaração do Abono de Família posicionados no escalão 1 e 2), de acordo com o quadro abaixo referenciado:-----

Estabelecimentos de Ensino	A	B	Excluídos	Total de Processos
EB1 FCR	21	24	23	68
EB1 Escalhão	5	1	5	11
EB1 Reigada	2	4	1	7
EB1 Vermiosa	9	0	0	9
Total	37	29	29	95

Quadro n.º 1 – Números de Alunos do 1.ºCEB contemplados com Ação Social Escolar

----- **2. Ensino Pré-escolar** -----

----- Os apoios no âmbito da ação social escolar na educação pré-escolar concretizam-se nas seguintes modalidades:-----

----- A - Refeições escolares.-----

----- B- Atividades de Animação e Apoio à Família (Prolongamento de Horário – Horários pós atividade letiva);-----

----- Face ao exposto informo Vossa Exa. que deram entrada nos serviços educativos **12 pedidos de subsídio, designadamente, 10 contemplados com o Escalão A, 2 contemplados com o Escalão B** de acordo com o quadro n.º 3 abaixo referenciado: -----

Pré-Escolar	A	B	Excluídos	Total de Processos
Jardim-de-infância de da Reigada	1	1	0	2
Jardim-de-infância de Fig. Cast. Rod.	4	1	0	5
Jardim-de-Infância da Vermiosa	5	0	0	5
Total	10	2	0	12

Quadro n.º 3 – Números de Alunos da Educação Pré-Escolar contemplados com Ação Social Escolar

-----Considerando, o contexto que vivemos, de tempos de incertezas, devido à Pandemia instalada a nível mundial, nomeadamente, COVID 19, as políticas municipais devem incidir no apoio às famílias, de forma a minimizar as despesas dos agregados familiares; -----

-----Considerando, ainda que, a proteção social é fundamental, especialmente nesta época de pandemia que atravessamos, uma vez que, os impactos sociais na vida social, familiar e na economia são enormes em todo o país e no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, não é exceção, os efeitos da Pandemia COVID 19, afetaram fortemente, o modo de vida dos agregados familiares e por conseguinte, das próprias crianças e jovens. -----

-----Desta forma, e tendo como objetivo minimizar os impactos negativos na economia das famílias, que residem no nosso Concelho, é **imprescindível, aplicar as medidas adotadas em anos letivos anteriores, nomeadamente, a isenção do pagamento da Refeição escolar, aos Alunos do 1.º CEB e pré-Escolar que frequentem os estabelecimentos de ensino da rede pública no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, posicionados no escalão 1 e 2, respetivamente, escalão A e B.** -----

-----Assim, propõe-se ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea hh), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da Ação Social Escolar, que aprobe considerar: -----

-----a) A isenção do pagamento das refeições escolares aos alunos posicionados no 1.º ou 2.º escalões, posicionados no escalão A ou B, incluindo os alunos portadores de deficiência que são posicionados no 1.º escalão, mediante apresentação de documento comprovativo da atribuição de bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência, de acordo com o ponto 1), do artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015;

-----b) A isenção do pagamento das refeições escolares aos alunos transportados, que obrigatoriamente, têm de sair do local de Residência para frequentar os estabelecimentos de ensino.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 648/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Protocolos de Parceria para funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2021-2022;** -----

-----O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente da Câmara, retiraram-se do Salão Nobre. -----

-----Pelo Sr. Vereador Henrique Silva foi presente à Câmara a Proposta N.º 648/2021-

PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolos de Parceria para funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2021-2022, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o conteúdo da Informação Interna n.º 7587, anexa à presente Proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

----- Considerando a atribuição do Município nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; -----

----- **Propõe-se, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, propõe-se a este ilustre órgão executivo**-----

----- **a) deliberação no sentido de aprovar as minutas dos Protocolos anexos à presente Proposta;**-----

----- **b) deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas referidas na Informação Interna n.º 7587, às entidades identificadas em cada um dos Protocolos, no sentido de apoiar as refeições escolares dos alunos inscritos;** -----

----- **c) deliberação no sentido de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a celebrar os referidos Protocolos;**-----

----- **d) a remessa da presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que o Sr. Presidente não vota nestas propostas, mas posteriormente vai assinar o protocolo.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente da Câmara não participaram na presente votação, por se considerarem impedidos, por fazerem parte da Direção da Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes nesta votação.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. vice-Presidente da Câmara regressaram ao Salão Nobre.-----

-----**PROPOSTA N.º 649/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2021/22;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 649/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2021/22, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que definem as atribuições dos municípios ao nível da educação, designadamente no assegurar de medidas de ação social e de promoção de transporte escolar, competindo, à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

-----A responsabilidade pela elaboração anual do Plano de Transportes Escolares, deve refletir-se numa ação coordenada entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e a operadora de Transportes no Concelho;-----

-----O Plano de Transportes Escolares para 2021/2022, que ora se apresenta, procura atender:

-----º às especificidades do território; -----

-----º à demografia escolar; -----

-----º à rede educativa existente e respetiva oferta; -----

-----º à rede de transportes/mobilidade existente e, sobretudo, -----

-----º à necessidade de potenciar mecanismos de promoção de igualdade, no acesso ao ensino, para todos os municípios. -----

-----Atende, também, ao cumprimento das condições de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor, tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções racionais, economicamente ajustadas à realidade; -----

-----Procura, ainda, potenciar mecanismos de coesão social e de igualdade de oportunidades, proporcionando aos municípios as melhores condições no acesso à educação e qualificação;-----

-----Considerando, ainda, o conteúdo da Informação Interna n.º 7468, que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

-----**Propõe-se, ao abrigo das atribuições estatuídas no artigo 23.º, n.º 2 alínea d) e das competências materiais conferidas ao órgão executivo pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) ambos**

do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação pela Câmara Municipal do Plano de Transportes Escolares em anexo à presente Proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- PROPOSTA N.º 650/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aprovação de minuta do Contrato para a Organização de Competições Oficiais a celebrar entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Torneio de Andebol Scandibérico – Juniores B Femininos - e autorização para assinatura do mesmo;-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 650/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Aprovação de minuta do Contrato para a Organização de Competições Oficiais a celebrar entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Torneio de Andebol Scandibérico – Juniores B Femininos - e autorização para assinatura do mesmo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que a Federação de Andebol de Portugal detém o direito exclusivo de organizar o Torneio de Andebol Scandibérico – Juniores Femininos e de ceder a sua organização a qualquer entidade que reúna as condições definidas no caderno de encargos daquela prova, bem como noutros documentos acordados em contrato celebrado para o efeito;-----

----- Que, à semelhança de anos anteriores, a Federação de Andebol de Portugal pretende transferir, através de Contrato para Organização de Competições Oficiais, este ano para quatro Municípios (Figueira de Castelo Rodrigo, Mêda, Almeida e Pinhel), o direito de organizar, sob supervisão e coordenação e de acordo com o caderno de encargos definido e aprovado por aquela, o Torneio de Andebol Scandibérico – Juniores Femininos (Portugal/Espanha/Suécia/Noruega), que decorrerá entre os dias 26 e 28 de novembro de 2021;

----- Que é do interesse do Município a realização de tal evento, atento o elevado valor educativo do andebol, enquanto modalidade desportiva de grande implantação nacional, podendo assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que é atribuição do Município o domínio do desporto, cfr. dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força da alínea d) do n.º 2 do

artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato para a Organização de Competições Oficiais a celebrar entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente à realização do Torneio de Andebol Scandibérico – Juniores Femininos, bem como aprovar o Caderno de Encargos em anexo e autorizar o Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do Contrato.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que vota a favor desta proposta, mas considera que seria importante que a modalidade de Andebol Feminino fosse implementada no Concelho e poderia a prática desta modalidade estar abrangida neste contrato.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que existe uma equipa de Andebol Feminino no Concelho, que participa em alguns torneios e que é treinada pelo Técnico do Município o Francisco Torres, que tem formação na área. Este Técnico tem feito de tudo para captar pessoas e implementar esta modalidade no Concelho, mas não há tantas pessoas interessadas como no Futebol.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento informando que não tinha conhecimento da existência da prática da modalidade no Concelho, mas fica muito satisfeito por isso estar a acontecer, pois tem conhecimento que o Técnico Francisco Torres tem formação na área e é muito dedicado, mas considera que seria bom que a modalidade fosse mais divulgada no sentido de conseguirem captar mais jovens para a prática desta modalidade desportiva.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----PROPOSTA N.º 651/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Ratificação de Protocolo de Colaboração para a gestão e manutenção do projeto piloto dedicado à mobilidade sustentável;-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 651/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Ratificação de Protocolo de Colaboração para a gestão e manutenção do projeto piloto dedicado à mobilidade sustentável, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que a mobilidade sustentável se apresenta como um grande desígnio das sociedades para a próxima década, com particular destaque para a região da União Europeia que tem

por objetivo “transformar a sua economia e a sua sociedade de molde a colocá-las numa trajetória mais sustentável”;-----

----- Que no contexto regional no âmbito nacional, a questão da mobilidade é especialmente relevante e, “...segundo a Visão Estratégica para a Região Centro 2030, apresenta ainda deficiências persistentes e continuadas de acessibilidade, constatando-se que os obstáculos a uma mobilidade fluida de pessoas e bens agravam o défice demográfico e trazem consequências nefastas para as condições de vida dos residentes. Assim, e ainda segundo o mesmo documento, é tempo de tirar partido das dinâmicas e iniciativas observadas na Região, em termos de mobilidade suave, criando ligações sustentáveis entre áreas urbanas e áreas em ambiente natural associadas, através da valorização do papel da bicicleta e dos veículos elétricos (valorizando em simultâneo a capacidade de produção industrial da Região nestas áreas) e ainda através da criação de oportunidades de negócios à volta do conceito MaaS (Mobility as a Service)”;-----

----- Que um projeto piloto dedicado à mobilidade sustentável aqui em referência, assume caráter incontornável e de elevada necessidade ser testado na Rede Aldeias Históricas de Portugal pela razão de se tratar de um território altamente despovoado e sem acessibilidades e condições de mobilidade.-----

----- Que são atribuições do Município os domínios do ambiente e promoção do desenvolvimento, cfr. dispõem as alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Assim, constituindo-se o Município de Figueira de Castelo Rodrigo como um agente incontornável para a boa implementação do projeto experimental no domínio da Mobilidade Sustentável, promovido pela Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico e a Renault Portugal, dado que o projeto piloto ocorrerá no nosso Território, a que acresce as razões de ser a entidade com legitimidade para a intervenção no domínio da gestão territorial e concelho integrante da Rede Aldeias Históricas de Portugal, celebrou-se o Protocolo de Colaboração para a Gestão e Manutenção do projeto piloto dedicado à mobilidade sustentável, em anexo à presente Proposta e cuja ratificação se propõe, que constituirá anexo ao Protocolo de Parceria celebrado entre a AHP-ADT e a Renault Portugal.-----

----- **Assim, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**

a ratificação do Protocolo de Colaboração para a gestão e manutenção do projeto piloto dedicado à mobilidade sustentável celebrado entre a Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo. ---

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----PROPOSTA N.º 652/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense;-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 652/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

----- A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol, atletismo e andebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

-----A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

-----Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou

comparticipações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- **Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito da competência que lhe é conferida pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, em anexo. -----**

----- **Mais se propõe, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais. -----**

----- **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense -----**

----- Considerando -----

----- Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

----- A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol, atletismo e andebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas; ---

----- Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro); -----

----- A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

-----É, entre-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505 987 449, aqui representado pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante -----

-----e -----

-----O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante;

-----Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira** -----

-----**(Objeto)**-----

-----1. O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à promoção e prática de desporto da secção desportiva do Ginásio Clube Figueirense e fomento da prática do futebol e atletismo no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas: -----

-----a) Incentivar os jovens para a prática da modalidade, nomeadamente; -----

-----i. O Segundo Outorgante, obriga-se a promover o futebol, atletismo e andebol junto a Escolas, incentivando-os para a prática desta modalidade desportiva pugnando pela criação das condições necessárias para a sua prática por mais crianças e a médio prazo pela participação em competições nacionais;-----

-----ii. O Segundo Outorgante, obriga-se ainda à concessão, a favor dos jovens até aos 16 anos de idade, do direito à entrada gratuita nas atividades que desenvolver;-----

----- iii. Representar condignamente o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município; -----

----- iv. Organizar torneios durante a vigência do presente contrato -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato -----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato -----

----- c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei; -----

----- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa; -----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Comparticipação financeira)** -----

----- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de 60.000,00 € (sessenta mil euros). -----

----- 2. Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

----- 3. A participação referida número 1 é disponibilizada em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas de 10.000,00 € (dez mil euros), a partir de outubro de 2021; -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Comparticipação não financeira)** -----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2021/2022. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Previsão da despesa)**-----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal.

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Acompanhamento e controlo de execução)**-----

-----1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

-----2. A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato.

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Revisão)**-----

-----O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Suspensão)**-----

-----Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social-----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Cessação do contrato)**-----

-----A vigência do presente contrato cessa:-----

-----a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

-----b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;--

-----c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

-----d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Segunda. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.--

----- **Cláusula Décima Primeira** -----

----- **(Mora e incumprimento do contrato)** -----

----- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

----- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3. Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

----- **Cláusula Décima Segunda** -----

----- **(Duração do contrato e entrada em vigor)** -----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **Cláusula Décima Terceira** -----

----- **(Documentos complementares)** -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante; -----

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal sob a classificação orgânica ____ e económica _____; -----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária; -----

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 653/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração de Quiosque, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 653/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração de Quiosque, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----**Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração de Quiosque, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo.** ----

-----1 – Introdução-----

-----O requerente, Rodrigo Patrício Mareco, residente no Largo Serpa Pinto 6440-118 Figueira de Castelo Rodrigo, com NIF 186229798, adquiriu por trespasse, em 2015, o direito de exploração do Quiosque, denominado “Quiosque Figueirense”, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, 6440-118 Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O quiosque supracitado, com uma área de 13,90 m², **está implantado no domínio público municipal**, estando sempre sujeita esta ocupação privativa do domínio público para a exploração de um quiosque ao pagamento de uma **taxa**, prevista no Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do município (cfr. **Capítulo III, Secção I, n.º 6, alínea a)**).

-----Neste sentido, o requerente, Rodrigo Patrício Mareco, efetuou um pedido de **Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração do referido Quiosque**, implantado no Domínio Público Municipal. -----

-----Assim, para que o requerente continue a usufruir da ocupação do espaço público, propõe-se a **Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração do Quiosque**, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo, **pelo prazo de 10 anos.** -----

-----2 - Enquadramento legal-----

-----De acordo com artigo 1524.º do Código Civil, o direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio (...). No

âmbito do direito de superfície, o superficiário ganha o direito de utilizar uma propriedade que não é sua. -----

----- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), consagrou, pela primeira vez na nossa ordem jurídica, um regime geral do domínio público, estabelecendo as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (**Títulos de utilização privativa do domínio público**), "*Os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão*". -----

----- O n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto refere ainda que:-

----- "**(...) podem ser conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas**".

----- A licença de ocupação do espaço público é titulada por alvará.-----

----- Na legislação especial que regula os **prazos da concessão do direito de ocupação do Domínio Público** é comum que os **atos administrativos** (frequentemente designados de **licenças**) permitam apenas o uso e fruição do bem público num prazo especialmente curto, por contraposição aos **contratos de concessão** que pressupõem um prazo de fruição do bem público mais alargado.-----

----- Nos termos do n.º 1, alínea qq) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **administração do domínio público municipal** é uma competência da Câmara Municipal. Contudo, o n.º 1 alínea p) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro refere que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a Câmara Municipal a **celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais**.-----

----- **3 – PROPOSTA** -----

----- Face ao exposto, propõe-se:-----

----- **A Emissão de Licença de Utilização do Domínio Público Municipal para Exploração de Quiosque, sito na Av. 25 de abril, no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo, pelo prazo de 10 anos**;-----

----- **Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação**.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**Outros Assuntos**-----

-----**Resumo Diário da Tesouraria.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e sete de agosto de 2021. -----

-----Operações Orçamentais: 3.430.139,28 € (Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e vinte e oito cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 82.105,16 € (Oitenta e dois mil, cento e cinco euros e dezasseis cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----